

5.9 A patrocinada deve executar o patrocínio na forma estabelecida e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Viaje Paraná, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar o Viaje Paraná, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução do patrocínio.

5.10 O Viaje Paraná não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da patrocinada para terceiros, nem tampouco a alegação de falta de material ou recurso para o não cumprimento das obrigações assumidas.

5.11 Fica vedado à patrocinada pronunciar-se em nome do Viaje Paraná e caucionar ou utilizar o contrato de patrocínio para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa autorização do Viaje Paraná.

5.12 A patrocinada submeter-se-á às normas do Viaje Paraná, especialmente às de transparência e integridade.

6. COMPROVAÇÃO E CONTRAPARTIDAS

6.1 A patrocinada é obrigada a comprovar a execução de todas as contrapartidas contratadas.

6.2 A comprovação da contrapartida a que se obriga a patrocinada deverá ser acompanhada de documentos, a serem anexados ao dossiê do patrocínio, tais como:

- Relatório final das atividades;
- Relação discriminada de todas as despesas pagas em face do patrocínio do Viaje Paraná;
- Registro fotográfico do evento que evidencie a realização do evento e o apoio do Viaje Paraná;
- Comprovação física das divulgações publicitárias com a inserção da marca do Viaje Paraná;
- Fotos que mostrem a exposição da logomarca do Viaje Paraná nos materiais, espaços e eventos patrocinados;
- Exemplares de cartazes, folders, convites, ingressos e outros materiais impressos que contenham a logomarca do Viaje Paraná;
- Clipping de matérias publicadas em jornais, revistas, sites, blogs e outros meios de comunicação que mencionem o Viaje Paraná como patrocinador;
- Cópias de spots, vídeos, comerciais e outros materiais audiovisuais que divulguem o Viaje Paraná como patrocinador, com comprovantes de veiculação em rádio, TV, Internet e outros meios;
- Exemplares de anuários, revistas, jornais, livros, DVDs e correlatos que sejam produzidos com o patrocínio do Viaje Paraná ou que incluam a sua logomarca;
- Materiais promocionais, relatórios, certificados e outros meios cabíveis que demonstrem o cumprimento das contrapartidas acordadas com o Viaje Paraná.

6.3 É facultado ao Viaje Paraná o direito de, em qualquer tempo, fiscalizar *in loco* a aplicação dos recursos, bem como solicitar a apresentação de relatórios técnicos ou financeiros que entender pertinentes.

6.4 O Proponente deverá encaminhar à Diretoria de Promoção Comercial, no prazo máximo de 30 dias, após o término do projeto/evento, a prestação de contas, sob pena de rescisão contratual pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

6.5 O repasse do recurso está condicionado à apresentação e aprovação da Prestação de Contas da ação executada. O uso adequado da marca em toda a divulgação contratada é condição para o repasse, que será efetuado em parcela única após a realização do projeto/evento.

6.6 No Anexo I, desta Política, tem a orientação, passo a passo, da referida Prestação de Conta do evento

7-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Viaje Paraná tem amplos e irrestritos poderes para exercer as funções fiscalizadoras na execução do objeto.

7.2 Todos os Contratos de Patrocínio e/ou editais relativos deverão ser publicados no site do Viaje Paraná e em Diário Oficial do Estado do Paraná, como exigido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

7.3 Casos omissos e/ou excepcionais relacionados à aplicação deste Regulamento serão dirimidos pela Diretoria Executiva do Viaje Paraná e as dúvidas de interpretação pela Procuradoria Jurídica.

7.4 Este Regulamento entra em vigor na data a ser fixada pela Diretoria Executiva do Viaje Paraná.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

Irapuan Cortes Santos
Diretor-presidente
Viaje Paraná

Marcelo Antonio Martini
Diretor de Operações

Eduardo Augusto Ostaszewski de Aguiar
Diretor de Promoção Comercial

81090/2024

Sociedades de Economia Mista

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ

EXTRATOS

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-22 – Segundo Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 10-22. Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses da prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, para uso do benefício alimentação/refeição, em conformidade com a legislação trabalhista e com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT. Contratada: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. CNPJ nº 69.034.668/0001-56. Valor global estimado: R\$ 4.057.697,11. Vigência: de 13.07.24 até 13.07.25. SID nº 18.992.006-7.

Inexigibilidade de Licitação nº 03-24. Ratificação. Contrato de Prestação de Serviços nº 21-24. Objeto: subscrição de licença e suporte técnico remoto do software denominado *ACL Analytics Professional*, e de treinamento em ambiente ACL. Contratada: QUALITY SOFTWARE S/A. CNPJ nº 35.791.391/0004-37. Valor global: R\$ 26.015,84. Vigência: de 15.07.2024 até 15.07.2025. SID nº 22.302.949-3.

Autorização: Heraldo Alves das Neves – Diretor-Presidente (extrato282024.rtf).

80466/2024

CEASA

DISPENSA LICITAÇÃO 029/2024

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

PROTOCOLO: 22.306.759-0

OBJETO: aquisição de mat de limpeza para o banco de alimentos ceasa/ctba

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 29, alínea II da Lei Federal nº 13.303/16.

EMPRESA 01-higisupri prod hig limp Ltda CNPJ-44.646.100/0001-65

EMPRESA 02-b b brasil prod de limpeza CNPJ-12.482.641/0001-09

EMPRESA 03-acta comercial Ltda CNPJ-51.533.672/0001-01

EMPRESA 04- zelo distrid de prod.Ltda CNPJ-21.144.425/0001-44

AUTORIZAÇÃO: 16/07/2024 – Valor: R\$ 69.177,00 (sessenta e nove mil e cento e setenta e sete reais).

Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

80771/2024

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

PROTOCOLO: 22.218.159-3

O Diretor-Presidente da Ceasa/PR, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o processo licitatório PE 004/2024, o qual tem como objeto a aquisição de 5.500 (cinco mil e quinhentos) sacolas personalizadas pet 100% reciclável e retornáveis, em cumprimento as exigências legais, decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, à empresa BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA, CNPJ 01.237.548/0001-12, com o valor global de R\$ 43.340,00 (quarenta e três mil trezentos e quarenta reais).

Curitiba, 15 de julho de 2024

Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

80798/2024

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

DISPENSA LICITAÇÃO 028/2024

PROTOCOLO: 22.294.728-6

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para execução de demolições, retiradas e descarte de materiais elétricos, metálicos e alvenarias, afetadas pelo incêndio ocorrido no Pavilhão D, na Unidade Atacadista de Curitiba/PR.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 29, alínea 15 da Lei Federal nº 13.303/16.

EMPRESA: Talento e Arte Acabamentos Ltda, CNPJ-15.654.034/0001-77

AUTORIZAÇÃO: 16/07/2024 – Valor: R\$ 443.971,03 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e três centavos)

Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

80790/2024